



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2011/2018

### **Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguáçu no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre o mês de janeiro a dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Entende-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Diretores Municipais e equivalentes.


**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - Do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e equivalentes;

II – Do orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2018 – rubricas “vencimentos e vantagens – pessoal civil”, no caso do Presidente da Câmara e Vereadores.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Mandaguáçu, 22 de fevereiro de 2018.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
3449 ..... Edição  
de 23, 02 ..... 2018  
Secretário 11